

*Luiz Carlos de Medeiros*  
 BRIANO GIL DE MEDEIROS  
 Secretário de Administração

LEI Nº 2.121/88

"REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS  
 FUNCIONÁRIOS ATIVOS E INATIVOS  
 CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES  
 GRATIFICADAS DESTA MUNICIPALIDADE  
 DE"

UNILDO RAFAELLI DE SOUZA,  
 Prefeito Municipal de Santo An-  
 tônio da Patrulha no uso das atri-  
 buições que lhe são conferidas  
 por Lei.

FAÇO SABER que a Câ-  
 mara Municipal aprovou e eu  
 sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a rea-  
 justar os vencimentos dos funcionários  
 ativos e inativos desta Municipalidade  
 a partir de 01 de novembro do corrente  
 ano, de acordo com a tabela abaixo  
 discriminada:

PADRÃO BASE	SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL		
	1	2	3
1	30.595,00	33.656,00	37.022,00
2	44.800,00	48.800,00	52.800,00

3	60.451,00	66.497,00	73.148,00	80.462,00
4	85.239,00	93.765,00	103.140,00	113.455,00
5	121.281,00	133.410,00	146.752,00	202.378,00

ARTIGO 2º - Os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas constantes no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.392/77, com modificações efetuadas através da Lei Municipal nº 1.966/86, serão reajustados a partir de 01 de novembro do corrente ano, para os valores citados a seguir:

CARGOS EM COMISSÃO		FUNÇÕES GRATIFICADAS	
CC-01 = Cz#	53.645,00	FG-01 = Cz#	17.741,00
CC-02 = Cz#	58.500,00	FG-02 = Cz#	19.424,00
CC-03 = Cz#	63.341,00	FG-03 = Cz#	21.126,00
CC-04 = Cz#	70.566,00	FG-04 = Cz#	23.658,00
CC-05 = Cz#	77.806,00	FG-05 = Cz#	26.201,00
CC-06 = Cz#	87.482,00	FG-06 = Cz#	29.579,00
CC-07 = Cz#	92.873,00	FG-07 = Cz#	31.275,00
CC-08 = Cz#	99.558,00	FG-08 = Cz#	37.002,00
CC-09 = Cz#	109.195,00	FG-09 = Cz#	40.364,00
CC-10 = Cz#	116.436,00	FG-10 = Cz#	45.097,00
CC-11 = Cz#	128.537,00	FG-11 = Cz#	48.207,00
CC-12 = Cz#	135.776,00	FG-12 = Cz#	60.179,00
CC-13 = Cz#	147.855,00	FG-13 = Cz#	64.160,00
CC-14 = Cz#	169.578,00	FG-14 = Cz#	85.416,00
CC-15 = Cz#	251.943,00	FG-15 = Cz#	96.087,00

ARTIGO 3º - Os vencimentos dos funcionários Professores de 1º grau constantes no Quadro Permanente da Lei Municipal nº 1.392/77 Anexo II, artigo 4º, sofrerão reajustes a partir de 01 de novembro do corrente

ano, passando a ter os seguintes valores:

PADRÃO BASE	SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL		
	1	2	3
1	37.900,00	41.690,00	45.862,00

ARTIGO 4º - Os proventos de aposentadoria serão reajustados em 29,96% e observado o mínimo de 70% (setenta por cento) sobre o valor básico dos vencimentos do cargo.

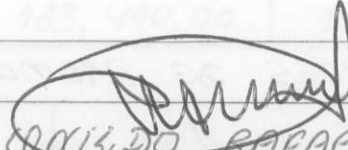
ARTIGO 5º - Os pensionistas terão um aumento de 29,96% com valor mínimo equivalente a 55% (cinqüenta e cinco por cento) do Padrão Base 1, do Quadro Permanente.

ARTIGO 6º - As PG-funções gratificadas de Diretores Gerais de Serviços quando providos por servidores do Estado, à disposição do Município terão seu valor majorado em 20% (cento e vinte por cento) a incluir sobre o valor da PG-14 e acrescentado ao mesmo.

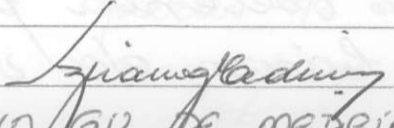
ARTIGO 7º - Servirá de recurso para cobrir os valores dos reajustes concedidos as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 8º - Revogadas as disposições em contrário

01 de novembro do corrente ano.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de novembro de 1988

  
ONILDO RAFAELLI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
BRIANO GIL DE MEZEIROS  
Secretário de Administração

LEI Nº 2.122/88

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1989."

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Receita do Município, para o exercício de 1989, orçada em Cz\$ 2.191.263.800,00 (dois bilhões, cent e noventa e um milhões, duzentos e sessenta e três